



Número: **0802261-58.2023.4.05.8200**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXECUTADO	MUNICIPIO DE ALHANDRA
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058200.11474308	31/03/2023 14:40	peticaoInicial_202300039022_0.html	Petição Inicial
4058200.11474313	31/03/2023 14:40	inscricaoCda_42_4_22_018549_0.pdf	Documento de Comprovação
4058200.11474314	31/03/2023 14:40	inscricaoCda_42_4_22_018551_0.pdf	Documento de Comprovação
4058200.11474315	31/03/2023 14:40	inscricaoCda_42_4_22_018550_0.pdf	Documento de Comprovação
4058200.11474316	31/03/2023 14:40	inscricaoCda_42_4_22_018553_0.pdf	Documento de Comprovação
4058200.11474317	31/03/2023 14:40	inscricaoCda_42_4_22_018552_0.pdf	Documento de Comprovação
4058200.11474318	31/03/2023 14:40	inscricaoCda_42_4_22_018554_0.pdf	Documento de Comprovação
4058200.11474307	31/03/2023 14:41	Certidão de Distribuição	Certidão
4058200.11511748	11/04/2023 19:40	Despacho	Despacho
4058200.11515373	12/04/2023 00:00	Certidão de Retificação de Autuação	Certidão de retificação de autuação
4058200.11567451	24/04/2023 00:04	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058200.11922477	29/06/2023 17:01	EXPEDIDO MANDADO DE CITAÇÃO PARA O EXECUTADO OPOR EMBARGOS	Citação



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 5ª Região

EXMO(A). DR(A). JUIZ(ÍZA) DA SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JOAO PESSOA

ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAR O DÉBITO, AO FINAL.

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, ora exequente, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional, ao final assinado(a), nos termos da Lei nº 6.830/1980 c/c Lei nº 13.105/2015, vem propor **EXECUÇÃO FISCAL**, consubstanciada no(s) Anexo(s) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) que integra(m) esta petição inicial, contra o(s) devedor(es) e corresponsável(is) solidário(s), ora executados(s), abaixo indicado(s):

Nome do Devedor: MUNICIPIO DE ALHANDRA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL

CNPJ: 08.778.318/0001-00

Endereço: JOAO PESSOA, 66, CENTRO, ALHANDRA, PB, 58320-000

I – FATOS E FUNDAMENTOS

A exequente é credora da importância líquida, certa e exigível, representada pela dívida inscrita em Dívida Ativa da União (DAU) e materializada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) anexa(s), que traz(em) os fundamentos fáticos e jurídicos para a cobrança:

Processo Administrativo	Inscrição	Valor Atualizado (R\$)
11274 721102/2021-00	42 4 22 018549-53	R\$ 3.985.249,04
11274 721102/2021-00	42 4 22 018551-78	R\$ 302.494,58
11274 721102/2021-00	42 4 22 018550-97	R\$ 8.537.894,46

11274 721102/2021-00	42 4 22 018553-30	R\$ 16.451,64
11274 721102/2021-00	42 4 22 018552-59	R\$ 10.967,73
11274 721102/2021-00	42 4 22 018554-10	R\$ 72.709,80

Porém, até o momento, não foi paga nem se encontra parcelada, restando questionar por esta via judicial.

II – PEDIDO(S)

Para tanto, a UNIÃO requer:

1. **A citação do(s) executado(s), por carta com aviso de recebimento**, nos termos do art. 8o da Lei no 6.830/1980, a ser remetida ao(s) endereço(s) acima indicado(s), e, **alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça**, para que o(s)executado(s) pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida inscrita em DAU com os acréscimos legais definido(s) na(s) CDA(s) que integra(m) a presente petição, bem como custas e demais despesas processuais, já deduzidos os pagamentos parciais constantes do(s) Anexo(s);

2. Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, **a citação por edital do(s) executado(s)**, nos termos do art. 8o, III, da Lei no 6.830/1980 c/c art. 830, §2o, da Lei no 13.105/2015;

3. Não ocorrendo o pagamento da dívida inscrita, nem garantida a execução:

Nº do agrupamento de inscrições



Página 1 / 3

202300039022